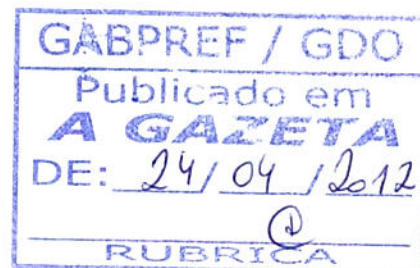




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 8.259



Inclui no Calendário Anual de Eventos o "Festival Nacional de Teatro Cidade de Vitória".

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no calendário anual de datas comemorativas do Município de Vitória o evento **"Festival Nacional de Teatro Cidade de Vitória"**.

Parágrafo único. O "Festival Nacional de Teatro Cidade de Vitória" será realizado, anualmente, entre os dias 13 e 21 do mês de outubro.

Art. 2º. O "Festival Nacional de Teatro Cidade de Vitória" visa difundir as artes cênicas e ampliar os espaços do teatro no Município de Vitória.

Art. 3º. A Secretaria de Cultura será responsável pela programação e execução do Festival.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo em 120 (cento e vinte) dias, contados da sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 23 de abril de 2012.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal